

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de agosto de 2019.

À Empresa

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante legal: Sidney Roberto Stievens

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelo descumprimento de obrigações contratuais assumidas por meio do Processo de Licitação 034/2018, Pregão presencial nº 020/2018 que gerou a ARP 022/2018, visando atender a população do sistema único de saúde, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 161/2019/SMS de 16 de maio de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega de alguns itens constante na ordem de fornecimento de nº 677.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação fl.12, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pelo prosseguimento do processo punitivo, informando que os itens 1, 4, 7, 8 e 11 da referida ordem de fornecimento não haviam sido entregues até a data de 01/07/2019, perfazendo um atraso superior há 30 dias, já o item 3 foi entregue parcialmente juntamente com os outros itens, com um atraso de 14 dias, conforme informações da Assistência farmacêutica, prejudicando assim o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 24157/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.

- **MULTA - R\$ 787,85 (Setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF